



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

DECRETO N.º 169/2025

EMENTA: Nomeia Funcionário em Cargo em Comissão e dá outras providências

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais contidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear em 21/08/2025, Aline Gonçalves Theodoro, portadora do RG 10.182.843-5 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 062.150.499-80 para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Compras – Departamento Municipal de Finanças - Simbologia CC 10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

DECRETO N.º 170/2025

EMENTA: Nomeia Funcionário em Cargo em Comissão e dá outras providências

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais contidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear em 21/08/2025, Samara Paz de Oliveira, portadora do RG 10.911.370-0 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 078.795.309-16 para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Promoção Social – Departamento Municipal de Ação Social - Simbologia CC 10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

MANOEL SALVADOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00034/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome PAULO DECIO BASSO	CPF/CNPJ 173.937.529-72	
Logradouro FRANCISCO J GUEDERT	Número 535	Complemento CENTRO
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0499336-5	Nome do Imóvel PALMEIRINHA L9-D,9-E,9-F,9-L,9-G,9-H9-HPARTEPN9JI	Área Total/ha 94,1
Endereço L-9-D, 9-E, 9-F, 9-L, 9-G, 9H 9HPARTE PN 9JI	Distrito PALMEIRINHA DOS KURTEN	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 19/08/2025	Hora 10:34	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00034/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00034/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00034/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00034/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00035/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome CELSON VIEIRA DIAS	CPF/CNPJ 934.236.249-49	
Logradouro IVAIPORA	Número 151	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF JARDIM ALEGRE/PR	CEP 86860-000

Identificação do Imóvel		
CIB 1189187-4	Nome do Imóvel SÍTIO DOPOLU PRIMEIRO	Área Total/ha 66,5
Endereço ESTRADA DE ARAPUA KM 6	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 20/08/2025	Hora 09:00	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00035/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00035/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00035/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00035/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00036/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome PAULO SERGIO CARDOSO FERNANDES	CPF/CNPJ 039.657.809-80	
Logradouro TANCREDO NEVES	Número 4225	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0946336-4	Nome do Imóvel SITIO ARAPONGAS	Área Total/ha 78,7
Endereço LAGEADO	Distrito	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 20/08/2025	Hora 09:06	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00036/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00036/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00036/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00036/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00037/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome MARCIA CARDOSO FERNANDES	CPF/CNPJ 007.211.969-18	
Logradouro TANCREDO NEVES	Número 4225	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0875405-5	Nome do Imóvel ESTANCIA MORADA DO SOL - MAT 45416	Área Total/ha 80,0
Endereço ALTO DA BOA VISTA KM 13	Distrito	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 20/08/2025	Hora 09:37	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00037/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00037/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00037/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00037/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00038/2025

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome ANGELO SAGIONETI		CPF/CNPJ 207.470.479-87	
Logradouro DIVA PROENÇA	Número 2570	Complemento CASA	
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-005	

Identificação do Imóvel			
CIB 1878508-5	Nome do Imóvel SITIO SAGIONETI	Área Total/ha 68,6	
Endereço ALTO LAGEADO - KM 04	Distrito SEDE		
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000	

Contexto	
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.	

A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura			
Data 20/08/2025	Hora 10:05		
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA	
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00038/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00038/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00038/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00038/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00039/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome VALDIR JOSE DINIZ	CPF/CNPJ 571.497.559-68	
Logradouro CORRIOS DE ARAPUA	Número S/N	Complemento CORREIOS
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0473589-7	Nome do Imóvel SITIO SAO JOSE - LTS 70, 70-A, 70-B, 78-A E 78-01	Área Total/ha 67,9
Endereço DIVISA COM A FAZENDA SETE MIL	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 20/08/2025	Hora 10:06	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00039/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00039/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00039/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00039/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00040/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome ENESIO CONDE DE MELLO	CPF/CNPJ 673.613.589-34	
Logradouro UNIVERSIDADE	Número 485	Complemento CASA
Bairro BOEHMERWALD	Cidade/UF JOINVILLE/SC	CEP 89235-400

Identificação do Imóvel		
CIB 0955571-4	Nome do Imóvel SITIO SANTA RITA MELO - LTS 30, 31, 31E 32, 32-A E 32-B	Área Total/ha 58,9
Endereço PARA ROMEOPOLIS	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 20/08/2025	Hora 10:07	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00040/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00040/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00040/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00040/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00041/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome GERMANO ESSER MAZIERO	CPF/CNPJ 331.830.079-91	
Logradouro CORREIO LOCAL	Número S/N	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0494560-3	Nome do Imóvel SITIO MAZIEIRO	Área Total/ha 51,8
Endereço PARA ALTO LAGEADO	Distrito ROMEOPOLIS	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 20/08/2025	Hora 10:24	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00041/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00041/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00041/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00041/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00042/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome VITORIA MOLL CROCETTA	CPF/CNPJ 636.133.879-72	
Logradouro ALTO LAGEADO CAIXA POSTAL	Número 08	Complemento
Bairro ALTO LAGEADO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0482937-9	Nome do Imóvel FAZENDA DA SEDE	Área Total/ha 78,4
Endereço 2 KM DE ROMEOPOLIS	Distrito ROMEOPOLIS	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 20/08/2025	Hora 10:27	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/____	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00042/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00042/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00042/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00042/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00043/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome ALCIDES QUINATO JUNIOR	CPF/CNPJ 174.013.309-97	
Logradouro TRES MARIAS	Número SN	Complemento CHACARA NAQUITO
Bairro JARDIM IPORA	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0421146-4	Nome do Imóvel SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA	Área Total/ha 53,9
Endereço ALTO LAGEADO - KM 08	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 21/08/2025	Hora 10:19	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data __/__/__	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00043/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00043/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00043/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00043/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00044/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome VALDIR MAZIEIRO	CPF/CNPJ 754.964.960-04	
Logradouro CAMBE	Número 173	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF JARDIM ALEGRE/PR	CEP 86860-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0421094-8	Nome do Imóvel SITIO SANTO ANTONIO I	Área Total/ha 96,6
Endereço BARREIRINHO KM 40	Distrito	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 21/08/2025	Hora 10:22	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00044/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00044/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00045/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome EVANDRO RENATO CROCETA	CPF/CNPJ 926.668.259-49	
Logradouro CAIXA POSTAL	Número 202	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 8516942-0	Nome do Imóvel SITIO DA NONA	Área Total/ha 115,2
Endereço LOTES N. 03, 30-B, 01-A, 27, 28, 29 E 42 - GLEBA LAGEADO	Distrito	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 21/08/2025	Hora 10:23	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00045/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00045/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00046/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome OSVALDO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 022.793.399-00	
Logradouro CAFE FILHO	Número 162	Complemento CASA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0831614-7	Nome do Imóvel SITIO DO OSVALDO	Área Total/ha 13,6
Endereço PERTO DO LAJEADO	Distrito GLEBA DO LAJEADO	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 21/08/2025	Hora 10:25	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/____	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00046/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00046/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00047/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome RENATO GHIZONI CROCETA	CPF/CNPJ 123.366.299-68	
Logradouro CAIXA POSTAL	Número 202	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 3586905-4	Nome do Imóvel SITIO DOS QUARENTA	Área Total/ha 98,0
Endereço DE ALTO LAGEADO P/ IVAIPORA KM 03	Distrito ALTO LAGEADO	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 21/08/2025	Hora 10:26	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/____	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00047/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00047/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00048/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome FRANCISCA CANEDO GOMES	CPF/CNPJ 012.369.209-10	
Logradouro PEDRO KOLTUM	Número 560	Complemento CASA
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0498396-3	Nome do Imóvel SITIO DIAMANTE	Área Total/ha 51,0
Endereço DE BEN TE VI KM 17	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 21/08/2025	Hora 10:27	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00048/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00048/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00049/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome NADIR MAZIERO	CPF/CNPJ 723.930.920-72	
Logradouro PROFESSORA DIVA PROENCA	Número 1175	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 2324349-0	Nome do Imóvel SITIO SANTO ANTONIO	Área Total/ha 72,3
Endereço ALTO LAGEADO A 1 KM DA IGREJA	Distrito	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 21/08/2025	Hora 10:31	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00049/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00049/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00050/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome CLAUDIO CADAMURO	CPF/CNPJ 090.061.179-00	
Logradouro PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Número 1623	Complemento CASA
Bairro CENTRO	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0499384-5	Nome do Imóvel FAZENDA CADAMURO	Área Total/ha 109,9
Endereço ESTRADA PARA BOA VISTA	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 21/08/2025	Hora 10:33	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data _/_/	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 21 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1121



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00050/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00050/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.